



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



## **PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**EDITAL Nº 37/2019**

**PROCESSO Nº 3371/2019**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA PIETRO MASCHIETTO, Nº 125 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-2A (70 alunos), conforme catálogo do FDE (<http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=190>), nos termos do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Pedrinhas Paulista, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier possuidor do RG nº 27.896.819-3 SSP/SP e CPF nº 257.937.688-74, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

O valor máximo que a Prefeitura se disporá a pagar pela contratação pretendida é de **R\$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais), e irá onerar os recursos orçamentários indicados na cláusula quarta da minuta de contrato.

## **1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**1.2** – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **2 – CREDENCIAMENTO**

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2/32



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019  
PROCESSO Nº .../2019**

**DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019  
PROCESSO Nº .../2019**

## **4 – PROPOSTA**

**4.1** – O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**4.2.1** – A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

**4.2.2** – **Preço Unitário e Preço Total**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**4.2.3** – Indicação de marca e procedência dos equipamentos e materiais cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.3** – As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela contratada, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

**4.4** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**4.5** – O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pedrinhas Paulista, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **5.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V e VI deste Edital, atestando que:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.5.1** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Pedrinhas Paulista aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5.2** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**6.1** – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.4.1** – Sendo **desclassificadas** as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.4.2** – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas de R\$ 50,00, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado;

**6.7.1** – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total por lote.

**6.7.2** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA** **Estado de São Paulo**



**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.8.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito;

**6.13** – Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16** – Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.17** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.18** – Se a oferta de menor preço por lote não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**6.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



**6.21** – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar Proposta atualizada no **Departamento de Compras e Licitações**, aos cuidados da Comissão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a aquisição, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

**6.21.1** – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Pedrinhas Paulista, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Na fase de habilitação:

**a)** O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

**b)** Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** Este Município de Pedrinhas Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea “b”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**d)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**e)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**e.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



**7.2** – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**8.2.1** – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

**8.2.2** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**8.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Pirajuí para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**8.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3** – Os recursos devem ser protocolados no **Departamento de Compras e Licitações**, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.5** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**8.6** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



**9.2** – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3** – Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1** – As condições de entrega e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato, que integra este Edital como anexo.

## **11 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** – Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

**a)** Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

**11.2** – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**11.3** – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

**11.4** – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** – Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



**13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

**13.3** – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.4** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.5** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

Pedrinhas Paulista, 18 de outubro de 2019.

**SERGIO FORNASIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 3371/2019**

#### **1 – OBJETO**

**1.1 –** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-2A (70 alunos), conforme catálogo do FDE (<http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=190>), nos termos do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Pedrinhas Paulista, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 –** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **CONTRATADA**.

**2.1.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

#### **2.2 – Caberá a CONTRATADA:**

**2.2.1 –** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos equipamentos e materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos equipamentos e materiais recusados por não atenderem ao edital;

**2.2.2 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município;

**2.2.3 –** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**2.3 –** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**2.4 –** Entregar os equipamentos e materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**2.5 –** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**2.6 –** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**a)** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos equipamentos e materiais;

**b)** Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sito a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP;

**c)** Horário de recebimento: das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

#### **3 – DO RECEBIMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



**3.1** – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

**3.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1** – Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

**3.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.3** – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **4 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA SESSÃO PELA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE APÓS ETAPA DE LANCES:**

### **4.1 – AQ-03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio seguindo as normas técnicas: ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. ABNT NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio. ABNT NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio. ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes- Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas- Método de ensaio. ABNT NBR 11003:2010- Tintas - Determinação da aderência. • ABNT NBR 11888:2015 - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e de aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais. ABNT NBR 13961: 2010 - Móveis para escritórios - Armários. NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 avaliação do grau de enferrujamento. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9cm x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Laudos laboratoriais realizados com base na norma ABNT NBR 13961:2010: » ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); ensaio de resistência de gavetas e trilhos (6.3.5.1); ensaio de durabilidade de gavetas e trilhos (6.3.5.2); » ensaio de resistência da gaveta ao impacto do fechamento/abertura (6.3.5.3); ensaio de resistência da estrutura da gaveta (6.3.5.4); ensaio de intertravamento das gavetas (6.3.5.5). **Obs. 1:** Estes laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO - Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - para realização dos ensaios constantes da ABNT NBR13961: 2010 Móveis para escritório - Armários. Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

### **4.2 – AR-02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio seguindo as normas técnicas: ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. ABNT NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio. ABNT NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio. ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes- Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas- Método de ensaio. ABNT NBR 11003:2010- Tintas - Determinação da aderência. • ABNT NBR 11888:2015 - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e de aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais. ABNT NBR 13961: 2010 - Móveis para escritórios - Armários. NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos

13/32



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 avaliação do grau de enferrujamento. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. • O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: - Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm; Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

### **4.3 – AR-05 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio seguindo as normas técnicas: ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. ABNT NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio. ABNT NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio. ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes- Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas- Método de ensaio. ABNT NBR 11003:2010- Tintas - Determinação da aderência. • ABNT NBR 11888:2015 - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e de aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais. ABNT NBR 13961: 2010 - Móveis para escritórios - Armários. NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 avaliação do grau de enferrujamento. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. • O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: - Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

### **4.4 – AR-10 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio seguindo as normas técnicas: NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio NBR ISO 4628:2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

### **4.5 – ES-09 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio seguindo as normas técnicas: NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio NBR ISO 4628:2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos

14/32



e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

#### **4.6 – ES-10 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio seguindo as normas técnicas: NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio NBR ISO 4628:2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

#### **4.7 – BC-01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar Certificado de Conformidade INMETRO ao desenho e especificação.  
• O fornecedor deverá reapresentar o(s) certificado(s) de manutenção da certificação, de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.  
• O fornecedor deverá apresentar ainda, laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE- -INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. 2; Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE  
• O colchão também deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, costurado diretamente no corpo do colchão. Será necessária também a aposição do selo na embalagem, quando esta não for de material transparente. • O Certificado de Conformidade INMETRO deve corresponder ao desenho e especificação do berço infantil - com colchão (BC-01).

#### **4.8 – BQ-02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1; A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

#### **4.9 – CD-03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

#### **4.10 – CD-04 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

• O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

#### **4.11 – CD-06 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



- O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

#### **4.12 – CD-08 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

#### **4.13 – CJC-01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio seguindo as normas técnicas: ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empoamento de superfícies pintadas. ABNT NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não - revestido - Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio. ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. ABNT NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 avaliação do grau de enferrujamento. O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização de ensaios de produtos da área moveleira, a qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. . Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

#### **4.14 – CJP-01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

#### **4.15 – CJU-03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

#### **4.16 – M2C-01 E M4C-01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio.



- O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização de ensaios de produtos da área moveleira. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

#### **4.17 – GV-02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação.

#### **4.18 – ME20; ME21; ME22; ME23; ME24; ME25 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação. Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive aquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

#### **4.19 – CD-11 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos: - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP; Obs. 1: O Organismo de Certificação de Produto - OCP, deve ser acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 15991-1 Cadeiras altas para crianças. Parte 1: Requisitos de segurança e para a NBR 15991-2 Cadeiras altas para crianças. Parte 2: Métodos de ensaio.

#### **4.20 – CT01 E CT02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- O vencedor deverá Certificado de Conformidade INMETRO de acordo com a especificação.

As empresas vencedoras que não apresentarem os relatórios de ensaios bem como as certificações exigidas deverão apresentar declaração junto a proposta de que reúnem condições de apresentarem os documentos em até 05 (cinco) dias após a sessão. A falta dessa declaração é motivo de desclassificação da proposta.

Os relatórios de ensaios, laudos técnicos e certificados exigidos devem conter descritos em seu conteúdo as metodologias utilizadas de acordo com o solicitado para cada equipamento e material.

Os equipamentos que tiverem a opção de voltagem 110V ou 220V, dever-se-á levar em conta a voltagem 220V para fins de cotação do equipamento.

### **5 – DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO**

#### **LOTE Nº 01**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	AQ-03	Arquivo para pastas suspensas	03
02	AR-02	Armário de aço/ 2 portas	13
03	AR-05	Armário de aço/ 6 portas	05
04	AR-10	Armário baixo de madeira	04
05	ES-09	Estante baixa de madeira	04
06	ES-10	Estante / escaninho de madeira	13

#### **LOTE Nº 02**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	BC-01	Berço infantil (com colchão)	12

## LOTE Nº 03

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	BQ-02	Banqueta para laboratório	04
02	CD-03	Cadeira fixa	04
03	CD-04	Cadeira giratória sem braços	04
04	CD-06	Cadeira giratória com braços	01
05	CD-08	Cadeira de uso múltiplo	12

## LOTE Nº 04

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	CJC-01	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) - Tamanho 1	14
02	CJP-01	Conjunto para professor	02
03	CJU-03	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/4 cadeiras)	01
04	M2C-01	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/ 2 cadeiras) - Tamanho 1	04
05	M4C-01	Conjunto para refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tamanho 1	08
06	LG-08	Lousa branca multifuncional – Sistema de superfícies multifuncionais	04
07	QB-02	Quadro branco multifuncional (L=2,50m)	01
08	MR-03	Mural Multifuncional (L=1,25m) – Sistema de superfícies multifuncionais	08

## LOTE Nº 05

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	GV-02	Gaveteiro - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	04
02	ME-20	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	02
03	ME-21	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01
04	ME-22	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01
05	ME-23	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	03
06	ME-24	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01
07	ME-25	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01

## LOTE Nº 06

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	CD-11	Cadeira alta para alimentação de crianças	12
02	CT-01	Colchonete para trocador (C=1,00m)	02
03	CT-02	Colchonete para repouso (C=1,85m)	88

## LOTE Nº 07

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
01	BT-01	Liquidificador comercial (8 litros)	01
02	CA-01	Carro Auxiliar para Cozinha	01
03	FM-01	Forno de micro-ondas	02
04	FO-03	Fogão industrial / 4 bocas	01
05	FZ-04	Congelador vertical "Frost Free" (190 a 250 litros)	01
06	LR-01	Lavadora de roupas	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



07	RF-03	Refrigerador/ 2 portas	01
08	RF-04	Refrigerador combinado Frost- Free (260 a 320 litros)	02
09	RK-07	Suporte tipo pedestal para televisores de LED 40" a 43"	02
10	RP-03	Relógio	05
11	SR-01	Secadora de roupas	01
12	TV-09	Televisor Smart 40" a 43"	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 3371/2019

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail profissional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-2A (70 alunos), conforme catálogo do FDE (<http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=190>), nos termos do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Pedrinhas Paulista, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

#### LOTE Nº 01

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AQ-03	Arquivo para pastas suspensas	03			
02	AR-02	Armário de aço/ 2 portas	13			
03	AR-05	Armário de aço/ 6 portas	05			
04	AR-10	Armário baixo de madeira	04			
05	ES-09	Estante baixa de madeira	04			
06	ES-10	Estante / escaninho de madeira	13			

#### LOTE Nº 02

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BC-01	Berço infantil (com colchão)	12			

#### LOTE Nº 03

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BQ-02	Banqueta para laboratório	04			
02	CD-03	Cadeira fixa	04			
03	CD-04	Cadeira giratória sem braços	04			
04	CD-06	Cadeira giratória com braços	01			
05	CD-08	Cadeira de uso múltiplo	12			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## LOTE Nº 04

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CJC-01	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) - Tamanho 1	14			
02	CJP-01	Conjunto para professor	02			
03	CJU-03	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/4 cadeiras)	01			
04	M2C-01	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/ 2 cadeiras) - Tamanho 1	04			
05	M4C-01	Conjunto para refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tamanho 1	08			
06	LG-08	Lousa branca multifuncional – Sistema de superfícies multifuncionais	04			
07	QB-02	Quadro branco multifuncional (L=2,50m)	01			
08	MR-03	Mural Multifuncional (L=1,25m) – Sistema de superfícies multifuncionais	08			

## LOTE Nº 05

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GV-02	Gaveteiro - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	04			
02	ME-20	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	02			
03	ME-21	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01			
04	ME-22	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01			
05	ME-23	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	03			
06	ME-24	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01			
07	ME-25	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01			

## LOTE Nº 06

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CD-11	Cadeira alta para alimentação de crianças	12			
02	CT-01	Colchonete para trocador (C=1,00m)	02			
03	CT-02	Colchonete para repouso (C=1,85m)	88			

## LOTE Nº 07

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BT-01	Liquidificador comercial (8 litros)	01			
02	CA-01	Carro Auxiliar para Cozinha	01			
03	FM-01	Forno de micro-ondas	02			
04	FO-03	Fogão industrial / 4 bocas	01			
05	FZ-04	Congelador vertical "Frost Free" (190 a 250 litros)	01			
06	LR-01	Lavadora de roupas	01			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



07	RF-03	Refrigerador/ 2 portas	01			
08	RF-04	Refrigerador combinado Frost- Free (260 a 320 litros)	02			
09	RK-07	Suporte tipo pedestal para televisores de LED 40" a 43"	02			
10	RP-03	Relógio	05			
11	SR-01	Secadora de roupas	01			
12	TV-09	Televisor Smart 40" a 43"	02			

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela contratada, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .../2019**

Aos ..... do mês de ..... de 2019 pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º ...../2019, homologado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

**1.1** – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-2A (70 alunos), conforme catálogo do FDE (<http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=190>), nos termos do Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Pedrinhas Paulista, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

**1.2** – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial n.º ..../2019 e seus anexos; b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial n.º ..../2019.

**1.3** – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO**

**2.1** – Este contrato vigorará por 03 (três) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

**2.2** – A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os quantitativos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste contrato;

**2.3** – O Atestado de Recebimento será emitido pela Secretaria de Educação do **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

23/32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO  
E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**3.1 – A CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**3.2 – A entrega** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **CONTRATADA**.

**3.2.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.3 – O objeto** deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos equipamentos e materiais;

b) Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sito a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista/SP;

c) Horário de recebimento: das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

**3.3.1 –** Por ocasião da entrega, os equipamentos e materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, sob pena de recusa de recebimento.

**3.4 –** Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.5 –** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**3.6 –** O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e materiais entregues;

**3.7 –** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual correrá por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



123650009.1.074000 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche e Pré Escola  
44.90.52.12.0000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (F2 - 377)

02 – Poder Executivo

02.04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123650009.1.074000 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche e Pré Escola

44.90.52.33.0000 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (F2 - 378)

02 – Poder Executivo

02.04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123650009.1.074000 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche e Pré Escola

44.90.52.42.0000 – Mobiliário em Geral (F2 - 380)

4.2 Conforme Decreto nº 1360/2017 de 19 de janeiro de 2017 ficam designados como Ordenadores de Despesa/Gestores referente a este termo contratual os Secretários das respectivas Secretarias solicitantes.

**4.3** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

4.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

## **CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1** – Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.2** – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos equipamentos e materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos equipamentos e materiais recusados por não atenderem ao Edital;

**5.3** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**5.4** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.5** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.6** – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.7** – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

**6.3** – Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e materiais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora ....., Secretária de Educação e Cultura e CPF nº .....

**7.1.1** – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

## **CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2** – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



**8.5** – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.6** – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7** – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA NONA** **DO FORO**

**9.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Maracáí, Estado de São Paulo.

**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Pedrinhas Paulista \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Contratante

EMPRESA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## **ANEXO IV** **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



**ANEXO V**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº ..../2019 - Processo nº ..../2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../19, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



**ANEXO VII**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº ...../2019 - Processo nº ../2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Nº do CPF